



## EDITAL

**Paula Cristina Calado Chuço**, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no **n.º 1 do artigo 56.º** da **Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**, que na sua **reunião ordinária de 07 de Fevereiro de 2022**, foram, pela **Câmara Municipal de Mora** ou pelos **Titulares** do respetivo **Órgão**, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

### **Deliberações:**

#### **Câmara Municipal:**

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Pelo Senhor Vereador Marco Calhau em nome dos Vereadores da CDU, perguntou como tinha ficado a reunião que tinha sido anunciada com um munícipe e o Jurista da Câmara Municipal, em relação à isenção do pagamento de rendas da Zona Industrial e Mercado Municipal.

A Senhora Presidente informou os Senhores Vereadores que ficaram de rever o contrato que a Câmara tem com este Município na Zona Industrial. Ele ficou indeciso se aceita a adenda ao contrato ou não. A alteração/adenda ao contrato de arrendamento foi feita de forma a minimizar prejuízos e não prejudicar ambos os lados.

Também o Senhor Vereador Hugo Carreiras explicou que da dita reunião foram colocadas todas as questões sobre o Mercado Municipal, que haviam sido relatadas em reunião de câmara. Em relação à publicidade ficou autorizada a colocação da referida publicidade até que a Câmara tenha Comunicação própria para ser aí colocada. Quanto à isenção do pagamento da renda devida, a Câmara Municipal não aceitou.

Pela Senhora Presidente, Paula Chuço, foi apresentado um voto de Agradecimento a todos os que participaram nas mesas eleitorais no pretérito dia 30 e congratular-se com o civismo com que decorreu todo o ato eleitoral atendendo à situação pandémica que nos limita em todos os sentidos.

O resultado das eleições é histórico, a nível nacional e concelhio, pois entendemos que foi dado mais um voto de confiança a este executivo. Mas assim continuamos a querer contar com todos para a melhoria da nossa terra, das nossas gentes.

Queria assim agradecer este voto de confiança, que nos permite a manutenção de canais de comunicação abertos, através do diálogo, para a valorização do nosso Concelho.

Fruto desse diálogo, sempre a pensar nas nossas gentes, este executivo fez das suas prioridades o acom-

panhamento médico para todos os nossos munícipes. Nesse sentido trabalhamos, empenhamo-nos e procuramos soluções.

Reunimos com a diretora da ARS professora Filomena Mendes, a diretora da Aces, Maria do Céu Canhão, Misericórdia de Mora – na pessoa do Dr. Caldas de Almeida, a coordenadora do Centro de Saúde, Dra. Manuela Pontes e deste diálogo conseguimos o compromisso, já assinado, de assegurar o atendimento médico em todas as freguesias, que irá iniciar já na próxima terça-feira.

Embora o quadro médico tenha sido reduzido pela aposentação de um dos médicos, conseguimos também manter o funcionamento do centro de saúde, nos moldes em que funcionava, com a colaboração de mais médicos.

Tudo isto só foi possível com o empenho deste executivo e a colaboração de todas as entidades intervenientes.

Da nossa parte, prometemos, cumprimos.

Mais disse que não era a solução que queriam, mas é a possível.

Disse também que estavam contentes com esta solução mas continuavam a procurar outras soluções que nos dessem mais segurança a longo prazo.

Informou também que em relação aos doentes de Malarranha, a Autarquia se responsabilizava com o transporte dos mesmos para a freguesia de Pavia.

**EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **XYQ LUXCO, SARL**, na qualidade de credor hipotecário do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 1891 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 980 da mesma freguesia, com a área de implantação de 284,70 m<sup>2</sup> e de construção de 264,24 m<sup>2</sup> e situado no prédio denominado Várzea da Velha, inscrito na matriz sob o artigo 517 da Secção A, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da sua construção.



A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DA AUTO DE MEDIÇÃO N.º.16 (CP 10-2020):** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento "**Auto de Medição n.º 16**" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "**Requalificação do Edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho**" e a referência de "**CP 10-2020**", no valor **48.848,89 €**, **quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos (s/ IVA)**.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO" - APROVAÇÃO DA AUTO DE MEDIÇÃO N.º.17 (CP 10-2020):** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento "**Auto de Medição n.º 17**" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "**Requalificação do Edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho**" e a referência de "**CP 10-2020**", no valor de **2.610,00 €**, **dois mil seiscentos e dez euros (s/ IVA)**.

**RESTITUIÇÃO DE VALOR DO PAGAMENTO DE ÁGUA:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que no dia 15/11/2021, foi pago um valor de consumo de água de **22,23€ (vinte e dois euros e vinte e três cêntimos)**, em nome de **Joaquim António P. Santo Rocha** e que não foi descarregado na base de dados dos consumidores de água. No dia 7 de janeiro de 2022, o mesmo recibo, que estava dado como não pago, foi cobrado ao consumidor, que pagou na Tesouraria da Câmara Municipal de Mora, para além dos **22,23€ (vinte e dois euros e vinte e três cêntimos)**, correspondentes ao consumo de água em atraso, também pagou as respetivas despesas administrativas e juros. Considerando que foi apresentado pelo consumidor prova dos pagamentos, propõe-se, para deliberação da **Câmara Municipal**, a restituição do valor de **34,42€ (trinta e quatro euros e doze cêntimos)** ao respetivo consumidor. A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade restituir o valor de **34,42€ (trinta e quatro euros e doze cêntimos)** ao respetivo consumidor de harmonia com a presente informação.

**RESTITUIÇÃO DE VALOR DE IVA:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- A emissão da fatura n.º 28 de 2022/01/27, no valor de 404,67€ (quatrocentos e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício - Évora, com o NIF 600079180, para a aquisição de 42 bilhetes de entrada no Fluviário de Mora;

Que por lapso foi cobrado IVA a 23% sobre o preço dos bilhetes, quando estes são isentos;

- A mesma fatura já foi paga.

Propõe-se:

- Autorização para a restituição do valor do IVA cobrado na fatura 28, de 2022/01/27, ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício - Évora, num total de 75,67€ (setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos);

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a restituição do valor do IVA cobrado na fatura 28, de 2022/01/27, ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício - Évora, num total de 75,67€ (setenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), de harmonia com a proposta da Divisão Administrativa e Financeira.

**MERCADO MUNICIPAL:** Presente informação da **Secção Administrativa** informando que, considerando que a senhora **Floare Cristina latco**, depois de não ter dado resposta aos ofícios enviados em 17/9/21 e 30/11/21, propõe-se para deliberação em reunião de Câmara a anulação da deliberação da Câmara Municipal datada de 15/9/2021, sobre o arrendamento da loja nº 6 no Mercado Municipal.

**MERCADO MUNICIPAL:** Presente informação da **Secção Administrativa** informando que, considerando que a senhora **Floare Cristina latco**, depois de não ter dado resposta aos ofícios enviados em 17/9/21 e 30/11/21, propõe-se para deliberação em reunião de Câmara a anulação da deliberação da Câmara Municipal datada de 15/9/2021, sobre o arrendamento da loja nº 6 no Mercado Municipal.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade anular a deliberação tomada em reunião de Câmara no dia 15 de Setembro de dois mil e vinte e um em deliberação arrendar a loja nº. 6, do Mercado Municipal, à **Senhora Floare Cristina Latco**, pelo valor mensal de 25 euros, destinada à venda de **vestuário de senhora**.



**1.ª ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS 2022:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que, considerando a atualização dos artigos da loja do **Museu Interativo do Megalitismo**, junto se anexa à presente informação, a proposta da **1ª alteração à tabela de preços 2022**, para deliberação em reunião ordinária.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a 1ª alteração à tabela de preços 2022.

**ASSINATURA CONTRATO DE ADESÃO CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAIS:** Presente informação do **Serviço de Contratação Pública** informando que o **Presidente do Conselho de Administração da "Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A"**, através do registo FIN 17589, de 10 de novembro de 2021, vem solicitar que o Município de Mora adira à Central de Compras denominada Centro Nacional de Compras Municipais (CNCM).

A Município é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista a promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, a prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet.

Nos termos dos seus estatutos a Município tem igualmente por objeto a "organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo". Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Município constituiu, com o Município do Fundão, uma Central de Compras, com vista a racionalização da contratação pública de âmbito local, a redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais.

As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do Código dos Contratos Públicos permite ao Município de Mora a celebração de contratos por ajuste direto ou consulta prévia.

Assim, a **Município** propõe, a **adesão do Município de Mora à Central de Compras denominada Centro**

**Nacional de Compras Municipais (CNCM)**, ao abrigo 260.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), através da aprovação e assinatura do **Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais**.

A adesão não constitui encargos ou qualquer vínculo, não tem obrigatoriedade de compra e é completamente gratuita.

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal, para apreciação e aprovação a minuta do contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Nacionais.

A **Câmara Municipal** apreciou e aprovou por unanimidade a minuta do contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Nacionais de harmonia com a presente informação.

**CONCURSO PÚBLICO "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2022", CPI -07-21 RELATÓRIO FINAL / NÃO ADJUDICAÇÃO / REVOGAÇÃO DE CONTRATAR:** Presente informação do **Serviço de Contratação Pública** informando que, considerando que no **Concurso Público** para a aquisição de "**Fornecimento de energia elétrica para o ano de 2022**", todos os concorrentes foram excluídos, o júri do procedimento considera que não há lugar à adjudicação.

Propõe-se:

A aprovação do Relatório Final;

E em conformidade com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º, conjugado com o artigo 80º, do Código dos Contratos Públicos, a extinção do procedimento, bem como a revogação da decisão de contratar, ou seja, revogar a deliberação tomada na reunião ordinária de Câmara realizada no dia 15 de novembro de 2021, que determinou a abertura do presente procedimento.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Final do Concurso Público "**Fornecimento de Energia Elétrica para o Ano de 2022**" CPI -07-21.

Mais deliberou por unanimidade dado que todos os concorrentes foram excluídos, e em conformidade com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º, conjugado com o artigo 80º, do Código dos Contratos Públicos, extinguir o procedimento, bem como a revogar a decisão de contratar, ou seja, revogar a deliberação tomada na reunião ordinária de Câmara realizada no dia 15 de novembro de 2021, que determinou a abertura do presente procedimento.

**DESPACHOS DA SENHORA PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes despachos da **Senhora Presidente:**

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste



Direto "Prestação de serviços no âmbito do tratamento dos aquários e das espécies no Fluvial de Mora, na modalidade de contrato de avença", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.

Mais determinou que seja consultada:  
Catarina Isabel Ralo Milhinhos, NIF: 256635234.  
Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.

O valor base do procedimento é de 4.637,20 € (quatro mil seiscientos e trinta e sete euros e vinte cêntimos).

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Prestação de serviços no âmbito do tratamento dos aquários e das espécies no Fluvial de Mora, na modalidade de contrato de avença", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.

Mais determinou que seja consultada:  
Joaquim Pedro Mirão Caeiro, NIF: 252638204.  
Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.

O valor base do procedimento é de 4.637,20 € (quatro mil seiscientos e trinta e sete euros e vinte cêntimos).

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Prestação de serviços de Consultadoria Jurídica, na modalidade de contrato de avença", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos.

Mais determinou que seja consultada:  
Margarida Isabel Monteiro Valente, NIF: 228282730;  
Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.

O valor base do procedimento é de 12.188,24 € (doze mil cento e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos).

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**

- **Em que determinou**, adjudicar à empresa Windpark, Lda., NIF: 500142459, em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento contínuo de Massa Betuminosa a Frio de Calcário", pelo valor de 26.075,00€, (vinte seis mil e setenta e cinco euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa,

com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**

- **Em que determinou**, adjudicar à empresa Caprice Petals Unipessoal, Lda., NIF: 516143689, em conformidade com o Caderno de Encargos a aquisição de "Prestação de serviços de limpeza e higiene no Fluvial e Museu Interativo do Megalitismo", pelo valor de 20.900,00 €, (vinte mil e novecentos euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**

- **Em que determinou**, adjudicar à empresa Equipalgarve, Lda., NIF: 508882818, em conformidade com o Caderno de Encargos a aquisição de "Aquisição de Reboque", pelo valor de 6.790,00€, (seis mil setecentos e noventa euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou que nos termos do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a redução do contrato a escrito é dispensado e entende-se que o mesmo resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta.

Designou como Gestor do Contrato o funcionário João Manuel Milheiras Fragoso, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**

- **Em que determinou**, adjudicar à empresa RT Geo - Planeamento e Ordenamento do Território, Unipessoal, Lda., NIF 509351859, em conformidade com o Caderno de Encargos a aquisição de "Plataforma de Gestão do PDM e Emissão Plantas de Localização", pelo valor de 15.600,00€, (quinze mil e seiscientos euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos.

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.

A **Câmara Municipal tomou conhecimento.**

- **Em que determinou**, que os trabalhadores João Paulo Mira Pinto, João Manuel Figueiredo, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Alexandre Miguel Lourenço Caeiro, António de Almeida Canelas, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro, Miguel Ângelo Relvas Vidigal, António Joaquim Garcia Fernandes, Pedro Manuel Mendes Caramujo, Vítor José Rodrigues Pereira, Vítor



Manuel Vinagre, Daniel Augusto Nunes Coelho, José Manuel de Carvalho Gomes; Ricardo Manuel da Silva Nunes Teixeira, Alcides António Marçal Ribeiro, Simão Manuel Matos, Joaquim Manuel Caeiro Galvão, Hugo Miguel Condeço Sarmiento, Carlos Manuel Pereira Soeiro Sobral, Nilton José Silva Dias Paredes, António Manuel Rosado Vinagre, José António Barbeiro Teles, Daniela da Paz Anselmo; Sérgio Manuel Moita Arsénio; Rui Pedro Garcia Caeiro, Nuno Miguel Silveira Caeiro, Óscar José Brites Lopes, Gabriel José Miranda de Carvalho, Vítor Manuel Pinto, Jorge Manuel Espanhol Rosado, Assistentes Operacionais, a António Manuel Matos Salgueiro e Elisiário Pedro Gafaniz Encarregados Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias sucessivos no mês de dezembro de 2021, de acordo com o nº. 4 do artigo 8º. da Lei nº. 106/98, de 24 de Abril.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho da **Senhora Presidente**.

- **Em que determinou**, devido à urgência do tratamento, autorizar, que a menina Nicole Martins, frequente as Piscinas Municipais de Mora, em horário e datas livres, como forma de apoio à sua recuperação física, conforme indicação médica.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho da **Senhora Presidente**.

- **Em que determinou**, na sequência de requerimento apresentado por Célia da Conceição Marcelino Nunes Rente, certificar, com base no parecer Técnico, que para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 1710 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº. 1019 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 87,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua do Movimento das Forças Armadas, n.º 26, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, que terá ocorrido em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, e por se situar fora do perímetro urbano e das Zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho, não existindo prova de qualquer deliberação Municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o despacho da **Senhora Presidente**.

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE:** Presente informação do **Senhor Vereador do Pelouro dos Transportes, Hugo Carreiras**, informando que dando cumprimento ao estipulado no Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora, propõe ao Executivo Municipal a aprovação da cedência dos seguintes transportes:

- Associação dos Amigos da CHE Morense solicita o apoio no transporte para os jogos a realizar fora, de acordo com o calendário que se segue.

29/01 - Corval; 12/02 - Reguengos; 26/02 - Borba; 05/03 - SL Évora; 19/03 - Arraiolos; 09/04 - Bencatel; 23/04 - Terena; 14/05 - Lusitano; 28/05 - Vendas Novas.

- Agrupamento de Escolas de Mora, solicita transporte no dia 19 de Fevereiro de 2022, para uma Concentração de Andebol, a realizar-se em Ponte de Sôr.

Atividade organizada pela Associação de Andebol de Portalegre e pela Federação de Andebol de Portugal.

- Agrupamento de Escolas de Mora, solicita transporte para uma Visita de Estudo, a realizar no dia 15 de fevereiro de 2022, ao Museu da Clausura e Centro de Ciência Viva do Café, em Campo Maior.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referida, de harmonia com a presente informação do Senhor Vereador.

Mais foi deliberado por unanimidade e dado o atual estado de emergência em que nos encontramos devido à situação pandémica por causa do COVID-19, as datas da cedência em causa poderão sofrer alterações.

**INICIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MORA.:** Presente informação da **Senhora Presidente da Câmara** informando o seguinte:

Considerando que:

- O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa e voluntária que assenta na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem projetos de interesse para o Concelho.

- O Orçamento Participativo pretende ser o resultado de uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais relacionados com a aproximação da Administração Pública ao cidadão e, naturalmente, com os valores da democracia participativa.

- De acordo com o n.º 1 do artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por interméd-



dio de representantes livremente eleitos.

- É compromisso assumido e objetivo definido pela Câmara Municipal de Mora, melhorar a qualidade da democracia, pugnando pela transparência da gestão da autarquia, apelando e potenciando a participação de toda a comunidade na construção de um Concelho com maior esclarecimento e participação, em que todos os cidadãos tenham conhecimento e intervenham ao nível da gestão e afetação dos recursos disponíveis.

- Uma gestão de proximidade e aberta a todos os munícipes é um dos compromissos deste executivo, tornando-se assim indispensável o lançamento do Orçamento Participativo, como forma de dar uma justa e equilibrada resposta ao assumido.

- Para este mecanismo ser colocado em prática é necessário, nomeadamente, a definição do tipo de procedimento, elegibilidade dos participantes e o procedimento de análise das propostas.

- Não existe nenhum Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mora em vigor.

- O início do procedimento regulamentar está dependente de uma decisão sobre o seu desencadeamento.

- A competência para a elaboração de Regulamentos cabe à Câmara Municipal de Mora, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

- Segundo o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual (doravante "CPA), deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos;

- Esta publicação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

- O Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mora será um regulamento externo, uma vez que visa produzir efeitos na esfera jurídica de terceiros.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determine:

- Seja iniciado o procedimento administrativo com vista à elaboração do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mora, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

- A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;

- O prazo para a constituição de interessados seja fixado em 10 dias para a apresentação de contributos seja fixado em 30 dias nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA;

- A audiência dos interessados se realize por escrito, dirigida à Presidente de Câmara Municipal, colocando como assunto "Audiência de Interessados- Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mora" através do envio para o correio eletrónico gap@cm-mora.pt ou por correio postal (Rua do Município, 7490-243 Mora), até ao termo do prazo indicado.

- A direção do procedimento administrativo seja delegada na Presidente de Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 55.º do CPA.

A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determinou o seguinte:

- Iniciar o procedimento administrativo com vista à elaboração do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mora, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

- A publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;

- O prazo para a constituição de interessados é fixado em 10 dias e para a apresentação de contributos é fixado em 30 dias nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA;

- A audiência dos interessados se realize por escrito, dirigida à Presidente de Câmara Municipal, colocando como assunto "Audiência de Interessados- Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mora" através do envio para o correio eletrónico gap@cm-mora.pt ou por correio postal (Rua do Município, 7490-243 Mora), até ao termo do prazo indicado.

- A direção do procedimento administrativo seja delegada na Presidente de Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 55.º do CPA.



**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Estiveram presentes alguns munícipes, contudo, apenas um munícipe interveio, pedindo mais explicações em relação aos médicos e horários dos mesmos.

A Senhora Presidente respondeu que era o Centro de Saúde que articulava esta tarefa, como normalmente fazia em relação aos horários e marcação de consultas.

Também fez algumas questões sobre a alteração do pessoal entre o Fluviário e a Câmara.

A Senhora Presidente e o Senhor Vereador António Ferreira esclareceram a Munícipe, referindo que as alterações estavam relacionadas com o facto de haver necessidade de transferir um trabalhador para a área administrativa da Câmara e de ter saído um

informático para a CIMAC.

Colocou ainda uma questão em relação ao ponto da Ordem de Trabalhos referente ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mora, para quando? questionou.

A Senhora Presidente esclareceu a Munícipe que estavam ainda no início do procedimento, que mais tarde iriam fazer os Editais com os prazos legais e que iriam constar no site deste município.

**PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA  
O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE  
VÃO SER AFIXADOS**

Mora, 14 de Fevereiro de 2022

**A Presidente da Câmara Municipal de Mora**

Paula Cristina Calado Chuço